



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000037 / 2024
EMIÇÃO: 14/02/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITACURUBI

Justificativa

Em virtude da necessidade de aquisição de merenda escolar obrigatória para atender a rede municipal de ensino em tempo hábil ao início do letivo de 2024, visando suprir os 45 dias iniciais de aula.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios para a merenda escolar** das Escolas da rede municipal de ensino de Itacurubi, com previsão de suprir as necessidades durante 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista que a proximidade do início do ano letivo de 2024.

A contratação é necessária para contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Itacurubi, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens referidos neste termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O presente termo tem por objeto a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios** para a merenda escolar das escolas municipais de Itacurubi suficientes para atender a demanda em tempo hábil ao início do letivo de 2024, **visando suprir os 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de aula.**

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Achocolatado em pó – PCT 400 g	100 pacotes
02	Abacaxi	200 unidades
03	Açúcar tipo 1 – 05 KG	30 pacotes
04	Alho	10 kgs
05	Arroz parboilizado tipo 1 – 05 KGs	100 pacotes



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



06	Amido de milho – 500 G	100 pacotes
07	Banha 01 KG	20 pacotes
08	Bolacha Salgada – pacote de 360 g	10 pacotes
09	Bolacha Integral Salgada – pacote de 500 g	10 pacotes
10	Bolacha Maria – 360 g	20 pacotes
11	Batata Inglesa	200 kgs
12	Banana Comum	1000 kgs
13	Banana Prata	50 kgs
14	Café Granulado 40g	100 pacotes
15	Cacau em pó – 200 g	10 unidades
16	Cebola	200 kgs
17	Carne Bovina c/ osso (agulha)	200 kgs
18	Carne bovina moída de primeira	200 kgs
19	Coxa e sobrecoxa sem dorso	400 kgs
20	Doce de leite 400g	100 potes
21	Ervilha Congelada – 300g	100 unidades
22	Farinha de trigo tipo 1 – 05 kgs	30 pacotes
23	Fermento químico em pó – 100g	50 latas
24	Fermento biológico – 125g	20 pacotes
25	Farinha de mandioca – 1 kg	20 unidades
26	Farinha de milho fino – 1 kg	20 pacotes
27	Feijão tipo 1 novo	100 kg
28	Peito de frango	100 kg
29	Iogurte	30 bandejas
30	Linguiça	150 kgs
31	Leite pasteurizado – embalagem de 1 litro	1200 litros
32	Leite em pó – pacote de 400g	10 pacotes
33	Margarina cremosa c/ sal – 500g	40 potes
34	Maçã	500 kgs
35	Melão	20 kgs
36	Macarrão c/ ovos, tipo parafuso – pacote de 500 g	40 pacotes
37	Macarrão c/ ovos, espaguete médio – pacote de 500g	40 pacotes



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



38	Manga	50 unidades
39	Mamão	200 kgs
40	Massa p/ lasanha – 500g	60 pacotes
41	Óleo de soja	160 LT
42	Ovos brancos de galinha	100 dúzias
43	Polenta – 500 g	30 unidades
44	Pera	20 kgs
45	Queijo muçarela, branco, fatiado	60 kgs
46	Sal refinado	30 kgs
47	Suco pronto sabores variados – 1 litro	600 unidades
48	Vinagre de vinho – 750 ml	10 frascos

Os produtos que forem sendo solicitados deverão ser de primeira linha.

Somente serão aceitos os objetos que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência.

Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital.

O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens das legislações da ANVISA e do MAPA;

Os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

Os produtos deverão estar bem acondicionados, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Da garantia:

Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia conforme suas especificações.

Da entrega:

A entrega dos produtos ocorrerão, **semanalmente**, de forma parcelada, nas quantidades requeridas conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA tem **o prazo de até 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da ordem de compra,



na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações do Edital, sob pena de devolução do mesmo.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega, em caso de imprevistos.

A CONTRANTE, em casos excepcionais, poderá retirar no local da sede da CONTRATADA os produtos que forem necessários.

Prazo do contrato:

O prazo do contrato **será de 90 dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Do pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

I - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

DA CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IV - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

V - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VI - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto do Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de vínculo com os mesmos.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

Da fiscalização:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados, por esta Administração, para a contratação emergencial pretendida têm como projeção a demanda para o período de 45 (quarenta e cinco) dias.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em



fornecimento de gêneros alimentícios

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será informada pelo Setor de compras.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de Itacurubi suficientes para atender uma demanda de 45 (quarenta e cinco) dias.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



Item	Descrição do item	Quantidade
01	Achocolatado em pó – PCT 400 g	100 pacotes
02	Abacaxi	200 unidades
03	Açúcar tipo 1 – 05 KG	30 pacotes
04	Alho	10 kgs
05	Arroz parboilizado tipo 1 – 05 KGs	100 pacotes
06	Amido de milho – 500 G	100 pacotes
07	Banha 01 KG	20 pacotes
08	Bolacha Salgada – pacote de 360 g	10 pacotes
09	Bolacha Integral Salgada – pacote de 500 g	10 pacotes
10	Bolacha Maria – 360 g	20 pacotes
11	Batata Inglesa	200 kgs
12	Banana Comum	1000 kgs
13	Banana Prata	50 kgs
14	Café Granulado 40g	100 pacotes
15	Cacau em pó – 200 g	10 unidades
16	Cebola	200 kgs
17	Carne Bovina c/ osso (agulha)	200 kgs
18	Carne bovina moída de primeira	200 kgs
19	Coxa e sobrecoxa sem dorso	400 kgs
20	Doce de leite 400g	100 potes
21	Ervilha Congelada – 300g	100 unidades
22	Farinha de trigo tipo 1 – 05 kgs	30 pacotes
23	Fermento químico em pó – 100g	50 latas
24	Fermento biológico – 125g	20 pacotes
25	Farinha de mandioca – 1 kg	20 unidades
26	Farinha de milho fino – 1 kg	20 pacotes
27	Feijão tipo 1 novo	100 kg
28	Peito de frango	100 kg
29	iogurte	30 bandejas
30	Linguiça	150 kgs
31	Leite pasteurizado – embalagem de 1 litro	1200 litros



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



32	Leite em pó – pacote de 400g	10 pacotes
33	Margarina cremosa c/ sal – 500g	40 potes
34	Maçã	500 kgs
35	Melão	20 kgs
36	Macarrão c/ ovos, tipo parafuso – pacote de 500 g	40 pacotes
37	Macarrão c/ ovos, espaguete médio – pacote de 500g	40 pacotes
38	Manga	50 unidades
39	Mamão	200 kgs
40	Massa p/ lasanha – 500g	60 pacotes
41	Óleo de soja	160 LT
42	Ovos brancos de galinha	100 dúzias
43	Polenta – 500 g	30 unidades
44	Pera	20 kgs
45	Queijo muçarela, branco, fatiado	60 kgs
46	Sal refinado	30 kgs
47	Suco pronto sabores variados – 1 litro	600 unidades
48	Vinagre de vinho – 750 ml	10 frascos

A vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios para a merenda escolar às Escolas Municipais de Itacurubi, em caráter emergencial, conforme as seguintes especificações/condições:

Os produtos que forem sendo solicitados deverão ser de primeira linha.

Somente serão aceitos os objetos que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE;

Os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

Os produtos deverão estar bem acondicionados, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e



indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

Os Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar serão entregues semanalmente, de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA tem **o prazo de até 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estipuladas, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações do Edital, sob pena de devolução do mesmo.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega, em caso de imprevistos.

A CONTRANTE, em casos excepcionais, poderá retirar no local da sede da CONTRATADA os produtos que forem necessários.

Os produtos deverão conter prazo de garantia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens referidos neste termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O presente termo tem por objeto a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios** para a merenda escolar das escolas municipais de Itacurubi suficientes para atender a demanda em tempo hábil ao início do letivo de 2024, **visando suprir os 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de aula**.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Achocolatado em pó – PCT 400 g	100 pacotes
02	Abacaxi	200 unidades
03	Açúcar tipo 1 – 05 KG	30 pacotes
04	Alho	10 kgs
05	Arroz parboilizado tipo 1 – 05 KGs	100 pacotes
06	Amido de milho – 500 G	100 pacotes
07	Banha 01 KG	20 pacotes
08	Bolacha Salgada – pacote de 360 g	10 pacotes
09	Bolacha Integral Salgada – pacote de 500 g	10 pacotes
10	Bolacha Maria – 360 g	20 pacotes
11	Batata Inglesa	200 kgs



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



12	Banana Comum	1000 kgs
13	Banana Prata	50 kgs
14	Café Granulado 40g	100 pacotes
15	Cacau em pó – 200 g	10 unidades
16	Cebola	200 kgs
17	Carne Bovina c/ osso (agulha)	200 kgs
18	Carne bovina moída de primeira	200 kgs
19	Coxa e sobrecoxa sem dorso	400 kgs
20	Doce de leite 400g	100 potes
21	Ervilha Congelada – 300g	100 unidades
22	Farinha de trigo tipo 1 – 05 kgs	30 pacotes
23	Fermento químico em pó – 100g	50 latas
24	Fermento biológico – 125g	20 pacotes
25	Farinha de mandioca – 1 kg	20 unidades
26	Farinha de milho fino – 1 kg	20 pacotes
27	Feijão tipo 1 novo	100 kg
28	Peito de frango	100 kg
29	Iogurte	30 bandejas
30	Linguiça	150 kgs
31	Leite pasteurizado – embalagem de 1 litro	1200 litros
32	Leite em pó – pacote de 400g	10 pacotes
33	Margarina cremosa c/ sal – 500g	40 potes
34	Maçã	500 kgs
35	Melão	20 kgs
36	Macarrão c/ ovos, tipo parafuso – pacote de 500 g	40 pacotes
37	Macarrão c/ ovos, espaguete médio – pacote de 500g	40 pacotes
38	Manga	50 unidades
39	Mamão	200 kgs
40	Massa p/ lasanha – 500g	60 pacotes
41	Óleo de soja	160 LT
42	Ovos brancos de galinha	100 dúzias
43	Polenta – 500 g	30 unidades



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



44	Pera	20 kgs
45	Queijo muçarela, branco, fatiado	60 kgs
46	Sal refinado	30 kgs
47	Suco pronto sabores variados – 1 litro	600 unidades
48	Vinagre de vinho – 750 ml	10 frascos

Os produtos que forem sendo solicitados deverão ser de primeira linha.

Somente serão aceitos os objetos que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência.

Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital.

O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens das legislações da ANVISA e do MAPA;

Os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

Os produtos deverão estar bem acondicionados, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Da garantia:

Os produtos deverão ter prazo mínimo de garantia conforme suas especificações.

Da entrega:

A entrega dos produtos ocorrerão, **semanalmente**, de forma parcelada, nas quantidades requeridas conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA tem **o prazo de até 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações do Edital, sob pena de devolução do mesmo.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega, em caso de imprevistos.



A CONTRANTE, em casos excepcionais, poderá retirar no local da sede da CONTRATADA os produtos que forem necessários.

Prazo do contrato:

O prazo do contrato **será de 90 dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Do pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

I - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

DA CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

V - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



VI - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto do Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de vínculo com os mesmos.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

Da fiscalização:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com o estipulado em contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta fornecida pela CONTRATADA, **em até 30 dias após o recebimento dos produtos e apresentação da nota fiscal.**



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$73.811,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	PAC	100,0000	2690 - ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT. DE 400G
002/000	Un	200,0000	932 - ABACAXI
003/000	PAC	30,0000	11163 - AÇÚCAR TIPO 1 05 KG
004/000	Kg	10,0000	4063 - ALHO (EM KG)
005/000	PAC	100,0000	11164 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 05 KG
006/000	PAC	100,0000	10020 - AMIDO DE MILHO 500G
007/000	PAC	20,0000	11167 - BANHA 01 KG
008/000	PAC	10,0000	18257 - BOLACHA SALGADA 360G
009/000	PAC	10,0000	12765 - BOLACHA INTEGRAL SALGADA 500 GR
010/000	PAC	20,0000	105395 - BOLACHA MARIA 360 GR
011/000	Kg	200,0000	6673 - BATATA INGLESA
012/000	Kg	1.000,0000	11169 - BANANA COMUM
013/000	Kg	50,0000	1612 - BANANA PRATA
014/000	PAC	100,0000	105396 - CAFÉ GRANULADO 40GR
015/000	Un	10,0000	103901 - CACAU EM PÓ 200GR
016/000	Kg	200,0000	374 - CEBOLA
017/000	Kg	200,0000	10021 - CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA)
018/000	Kg	200,0000	11176 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª
019/000	Kg	400,0000	10417 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ DORSO
020/000	POT	100,0000	15547 - DOCE DE LEITE 400 GR
021/000	Un	100,0000	104247 - ERVILHA CONGELADA 300G
022/000	PAC	30,0000	11194 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 05 KG
023/000	LT	50,0000	11191 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR
024/000	PAC	20,0000	11192 - FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR
025/000	Un	20,0000	8077 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG
026/000	PAC	20,0000	11193 - FARINHA DE MILHO FINA 01 KG
027/000	Kg	100,0000	12986 - FEIJÃO TIPO 01 NOVO
028/000	Kg	100,0000	7467 - PEITO DE FRANGO
029/000	Bdj	30,0000	4070 - IOGURTE

Descrição adicional:

iogurte Natural, bandeja de 340GR

030/000	Kg	150,0000	865 - LINGUIÇA
031/000	L	1.200,0000	15431 - LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 01 LITRO



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 19/02/2024

Hora: 07:24:37



032/000	PAC	10,0000	15730 - LEITE EM PÓ - PCT. DE 400 GR
033/000	POT	40,0000	240 - MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500 G
034/000	Kg	500,0000	6322 - MAÇÃ
035/000	Kg	20,0000	2338 - MELÃO
036/000	PAC	40,0000	103278 - MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO - PCT. DE 500 GR
037/000	PAC	40,0000	12987 - MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE MÉDIO - PCT. 500G
038/000	Un	50,0000	105321 - MANGA (FRUTA)
039/000	Kg	200,0000	8080 - MAMÃO
040/000	PAC	60,0000	70 - MASSA PARA LASANHA 500G
041/000	LT	160,0000	6795 - ÓLEO DE SOJA
042/000	Dz	100,0000	11180 - OVOS BRANCOS DE GALINHA
043/000	Un	30,0000	8081 - POLENTA 500GR
044/000	Kg	20,0000	103279 - PERA
045/000	Kg	60,0000	11183 - QUEIJO MUSSARELA BRANCO FATIADO
046/000	Kg	30,0000	10875 - SAL REFINADO
047/000	Un	600,0000	106207 - SUCO NATURAL PRONTO SABORES VARIADOS 1 LT
048/000	FR	10,0000	1611 - VINAGRE DE VINHO 750 ML

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
797	2023	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.680,50	199.319,50

Total geral disponível R\$ 199.319,50

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000 / 0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal: _____

() Licitação. Base Legal: _____

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: ALLANA

RM AUTORIZADA 14/02/2024 às 12:46:26

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2